



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

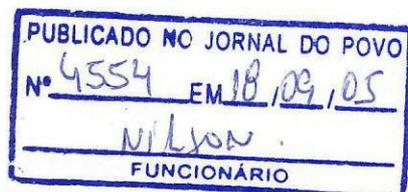
Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1195/2005



SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover Acordo Judicial no auto n.º 006/2.003, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover ACORDO JUDICIAL no auto n.º 006/2.003, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Sarandi/Paraná, movidos por MUNICÍPIO DE SARANDI, em face de MARIA LUIZA DE PAULA.

Art. 2º - Para por fim ao processo acima especificado, o Município de Sarandi, fica autorizado a efetuar a doação dos lotes de terras de n.ºs 17, 18, 19 e 20, com área de 201,20 m2 cada, situados na quadra 01 do loteamento denominado Jardim São Jorge.

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Município de Sarandi, a promover o pagamento das custas finais nos processos relacionados no artigo primeiro desta Lei.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba constante no orçamento vigente, dotação orçamentária 10.00- Encargos especiais unidade orçamentária 10.01 encargos projeto atividade 2072 elemento de despesas 0046909100 precatórios e sentenças judiciais- recursos livres, ou suplementá-las se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de setembro de 2005.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal